

**LEI nº 395/2002**

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Feira Nova para o exercício de 2003 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA,**  
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município de Feira Nova para o exercício de 2003, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 9.070.000,00** (nove milhões e setenta mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.156.500,00</b>
Receita Tributária.....	R\$	205.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	113.500,00
Receita de Serviços.....	R\$	18.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	7.034.630,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	56.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>913.500,00</b>
Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	903.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.070.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

<b>POR FUNÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.070.000,00</b>
01 - Legislativa.....		350.400,00
04 - Administração.....		1.445.500,00
08 - Assistência Social.....		1.235.000,00

09 - Previdência Social.....	80.000,00
10 - Saúde.....	1.847.500,00
12 - Educação.....	2.314.525,00
13 - Cultura.....	19.000,00
15 - Urbanismo.....	1.063.500,00
17 - Saneamento.....	60.000,00
18 - gestão Ambiental.....	31.000,00
20 - Agricultura.....	177.500,00
25 - Energia.....	30.000,00
26 - Transporte.....	141.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	150.000,00
Reserva de Contingência.....	125.075,00

<b>POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>9.070.000,00</b>
1.00 - Poder Legislativo.....		350.400,00
2.00 - Poder Executivo.....		262.000,00
3.00 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno.....		937.500,00
4.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.....		2.599.525,00
5.00 - Secretaria de Infra-Estrutura.....		1.263.000,00
6.00 - Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Desenvolvimento Econômico.....		249.000,00
7.00 - Secretaria de Transp. e Rodovias....		111.000,00
8.00 - Secretaria de Ação Social.....		1.235.000,00
9.00 - Secretaria de Saúde.....		1.937.500,00
Reserva de Contingência.....		125.075,00

<b>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>9.070.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b> .....		7.385.425,00
Pessoal e Encargos Sociais .....		4.272.212,00
Outras Despesas Correntes.....		3.113.213,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> .....		<b>1.559.500,00</b>
Investimentos.....		1.559.500,00
Reserva de Contingência.....		125.075,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 390/02, de 14 de junho de 2002, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,  
em 04 de Dezembro de 2002.



**PREFEITO**

**a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**



**TERRA DA FARINHA**